LEI N.º 265/2001

" Autoriza o Poder Executivo a participar do Consórcio Intermunicipal da Bacia Hidrográfica do Rio Urucuia – CIBHRU."

NARCISO ELOE BARON, Prefeito Municipal de Chapada Gaúcha, Estado de Minas Gerais, *no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou* e eu sanciono o seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a participar do Consórcio Intermunicipal da Bacia Hidrográfica do Rio Urucuia – CIBRHU, sob a forma de Sociedade Civil, sem fins lucrativos, objetivando a execução de programas, obras e ações de *desenvolvimento integrado e sustentável da região do Vale do Rio Urucuia.*

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar o contrato de constituição do referido Consórcio, dentro dos melhores interesses do Município.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, na *importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender despesas iniciais decorrentes* da execução da presente Lei, para o exercício de 2001, podendo, se necessário, submeter à aprovação do Legislativo à dotação correspondente.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação revogando *todas as disposições em contrário.*

Chapada Gaúcha/MG, 24 de dezembro de 2001.

Narciso Eloe Baron
Prefeito Municipal